

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: Maior lance ou oferta

Limite para impugnação: 06/03/2020 às 17h00min
Limite para credenciamento dos licitantes.....: 10/03/2020 às 09h00min
Limite para entrega dos envelopes.....: 10/03/2020 às 09h00min
Abertura das propostas.....: 10/03/2020 às 09h00min
Final da sessão: Por decisão do Pregoeiro
Referência de tempo.....: Horário de Brasília/DF
Pregoeiro/Coordenador: Júlio César Miranda Soares

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, situada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA EM TEÓFILO OTONI-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de proposta;
- III. Minuta do contrato administrativo;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Que tenha funcionário ou membro do CISNORJE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- c) Estrangeira que não funcione no Brasil;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados **fora dos envelopes** de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou proprietário), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.1.2.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceite pelo Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)	AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)
---	--

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.2.1.1. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.2. O invólucro único deverá ser endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

**AO CISNORJE
ATT. PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Modelo de proposta, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado.

5.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3. A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.4. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.9. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

- a) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI);**

5.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará o fornecimento com o CISNORJE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de janeiro de 2014;
c) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de janeiro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);
b) Apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial, referentes ao último exercício social:
I. Balanço patrimonial;
II. Demonstrações contábeis;
III. Termo de abertura do livro diário; e
IV. Termo de encerramento do livro diário.
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita, que deve ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

$$IB = PR \times 100(\text{PRE}/\text{fator F})$$

Onde:

IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

- d) Comprovação de que o participante do certame não está submetido a processo, intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

6.1.3.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

6.1.5. DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante do Anexo V.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.
- 6.4. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 6.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.
- 6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.
- 6.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**
- 6.11. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.**

7. DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP OU EQUIPARADA

- 7.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP ou equiparadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CISNORJE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma ME/EPP ou equiparada.
- 7.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo à contratação de ME/EPP ou equiparada, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP ou equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
 - A ME/EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Maior lance ou oferta**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 8.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas e classificará a proposta de **MAIOR LANCE OU OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior valor.

8.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e crescentes.

8.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem crescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para contratação.

8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **Maior lance ou oferta.**

8.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5. Da Proposta de Preço:**
- b) **As propostas que apresentarem valor inferior a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de **MAIOR VALOR**, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O CISNORJE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de sua sede, localizada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O CISNORJE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

10.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISNORJE.

10.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratado será efetuado em 03 (três) parcelas com depósito em conta bancária indicada pelo CISNORJE, conforme abaixo:

- a) 01 (uma) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor adjudicado em até de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- b) 02 (duas) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado a serem creditadas na mesma data dos meses subsequentes.

11.1.1. Havendo atraso no pagamento, incidirão juros de mora por dia de atraso.

11.2. A receita advinda da presente contratação integrará rubrica orçamentária destinada a Receita / Folha de Pagamento do Orçamento em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do crédito não faturado, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.

12.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeita-se, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CISNORJE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CISNORJE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, devendo ser endereçados para a Av. Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.804-000, podendo também, ser encaminhados via e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

13.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

13.4. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

13.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

13.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.6.1. A anulação do procedimento licitatório induzirá à do contrato.

13.6.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.6.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

13.7. O Pregoeiro, no interesse do CISONORJE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CISONORJE com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 13h00min às 17h00min.

Telefone: (33) 3536-0700 / e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR MIRANDA SOARES
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar a **contratação de instituição financeira pública ou privada, com agência em Teófilo Otoni/MG, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores (efetivos e estáveis, contratados, comissionados e estagiários), e empréstimo com consignação em folha.**

1.2. Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontado imposto de renda, obrigações patronais, outras transferências a terceiros, dentre outros.

1.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com calendário definido pelo CISNORJE, que será oportunamente repassado à instituição financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos, considerando a totalidade dos servidores.

1.4. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o CISNORJE, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 e a Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

1.5. A instituição financeira contratada será a única a possuir estrutura de atendimento nas dependências do CISNORJE, com exclusividade, caso seja convencionado durante a vigência do contrato.

2. PRAZO E CRÉDITO CONSIGNADO

2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, sendo que os custos operacionais necessários à execução dos mesmos correrão às expensas da instituição financeira contratada, sem quaisquer ônus para o CISNORJE.

2.2. A instituição financeira contratada poderá conceder créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** para os servidores do CISNORJE durante toda a vigência do contrato.

2.2.1. Após assinatura do contrato, será firmado convênio para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento. Atualmente não há convênio vigente.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor mínimo da contratação está estimado em **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, com depósito em conta indicada pelo CISNORJE.

3.2. A instituição financeira vencedora **NÃO RECEBERÁ** qualquer remuneração direta por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

3.3. O critério de julgamento para a contratação será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4. INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO E LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

4.1. As informações apresentadas a seguir podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços.

4.1.2. Composição do quadro de Pessoal do CISNORJE:

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA BRUTA E LÍQUIDA

SERVIDORES EFETIVOS				
Faixa de Renda	Qtde	Rendimentos Brutos	Qtde	Rendimentos Líquidos
Até R\$999,99	0	0,00	0	0,00
De R\$1.000,00 a R\$1.999,99	245	412.210,25	250	395.844,97
De R\$2.000,00 a R\$3.999,99	38	118.432,83	36	108.300,09
De R\$4.000,00 a R\$5.999,99	3	12.771,55	1	5.058,74
De R\$6.000,00 a R\$9.999,99	18	140.216,56	17	106.300,70
Acima de 10.000,00	0	0,00	0	0,00
Total	304	683.628,15	304	615.504,49

SERVIDORES CONTRATADOS				
Faixa de Renda	Qtde	Rendimentos Brutos	Qtde	Rendimentos Líquidos
Até R\$999,99	0	0,00	0	0,00
De R\$1.000,00 a R\$1.999,99	137	227.014,74	138	213.292,85
De R\$2.000,00 a R\$3.999,99	14	43.603,91	13	37.201,62
De R\$4.000,00 a R\$5.999,99	2	11.636,56	2	9.298,58
De R\$6.000,00 a R\$9.999,99	34	281.373,13	34	222.766,93
Acima de 10.000,00	0	0,00	0	0,00
Total	167	563.628,34	167	482.559,98

TODAS AS FAIXAS	Qtde	Rendimentos Brutos	Qtde	Rendimentos Líquidos
Total Geral	491	1.247.256,49	491	1.098.064,47

4.1.3. Na remuneração dos servidores contidas nos quadros acima incluem-se: salário Base, hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, gratificações, salário família, e outras vantagens contidas na legislação.

4.1.4. Os créditos referentes à Folha de Pagamento são efetuados até o 5º dia útil de cada mês.

4.1.4.1. Férias: o pagamento de férias é efetuado juntamente com o pagamento dos salários; 13º Salário: pagos no mês de dezembro, podendo ser liberado até 80% a tempo e critério do CISNORJE.

4.1.5. Periodicidade do pagamento: os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do CISNORJE.

4.2. Lotação dos servidores do CISNORJE:

MUNICÍPIO	QTDE	MUNICÍPIO	QTDE
ÁGUAS FORMOSAS-MG	11	JOAÍMA-MG	11
ALMENARA-MG	30	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG	11
ARAÇUAÍ-MG	30	LADAINHA-MG	11
CAPELINHA-MG	11	MALACACHETA-MG	11
CARLOS CHAGAS-MG	11	MINAS NOVAS-MG	18
CHAPADA DO NORTE-MG	11	NANUQUE-MG	11
DIAMANTINA-MG	30	NOVO CRUZEIRO-MG	11
DIVISA ALEGRE-MG	11	PADRE PARAÍSO-MG	11
FELISBURGO-MG	11	PAVÃO-MG	11
FRANCISCO BADARÓ-MG	11	PEDRA AZUL-MG	11
ITAMARANDIBA-MG	11	PONTO DOS VOLANTES-MG	11
ITAMBACURI-MG	11	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG	11
ITAOBIM-MG	30	SERRO-MG	11
JACINTO-MG	11	TEÓFILO OTONI-MG	89
JEQUITINHONHA-MG	11	TURMALINA-MG	11

5. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5.1. Atualmente, a folha de pagamento dos servidores que compõem o quadro funcional, é executada pelo Banco do Brasil.

5.2. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do CISNORJE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora. Atualmente, é utilizado o layout para transmissão "240".

5.4. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores do CISNORJE.

6. DADOS CADASTRAIS

6.1. Após a assinatura do contrato, o CISNORJE repassará à CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

a) Nome completo;

- b) Profissão;
- c) CPF;
- d) Documento de identificação, com número, data de emissão e órgão expedidor;
- e) Filiação;
- f) Nacionalidade;
- g) Data e local de nascimento;
- h) Sexo;
- i) Estado civil;
- j) Nome do cônjuge, se casado;
- k) Endereço completo com CEP;
- l) Telefone com DDD;
- m) Cargo;
- n) Matrícula; e
- o) Renda mensal.

6.2. Caberá à Instituição Financeira responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

7. ABERTURA DAS CONTAS

7.1. A instituição financeira vencedora da licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de **contas salário**, que deverão ter como titulares, os beneficiários do objeto do certame.

7.2. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salário, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo CISNORJE, através de arquivo eletrônico.

7.2.1. Alternativamente, poderão ser efetuados os pagamentos por meio de Ordem de Pagamento.

7.3. A instituição financeira deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas salário e recebimento do cartão magnético.

7.4. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, no qual será creditado seu pagamento.

8. FLUXO FINANCEIRO E PRAZOS

8.1. Para cada pagamento, o CISNORJE encaminhará à instituição financeira arquivo eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da conta do CISNORJE;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade e nomes dos beneficiários;
- d) CPF, agência e número da conta dos beneficiários;
- e) Valor dos créditos, por beneficiário; e
- f) Data do crédito.

8.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

- a) Crédito na conta salário dos beneficiários: 1 Dia útil;
- b) Crédito na conta salário dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos: 1 Dia útil;
- c) Encaminhamento pelo CISNORJE do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento: 1 Dia útil;
- d) Envio por parte da instituição financeira, ao CISNORJE, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado: 5 Dias úteis;
- e) Envio por parte da instituição financeira, ao CISNORJE, de todos eventuais registros eventualmente recusados: 2 Dias úteis.

8.3. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão, na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo ao CISNORJE informar a nova data do pagamento.

8.4. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestadora de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexactidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Designar agência bancária localizada em Teófilo Otoni/MG como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CISNORJE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela instituição financeira.

9.2. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, etc.

9.3. Informar ao CISNORJE, por meio eletrônico, os dados da conta salário e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta salário aberta.

9.4. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, com base na folha de pagamento repassada pelo CISNORJE, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.

9.5. Comunicar ao CISNORJE, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

9.6. Isentar o CISNORJE de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.

9.7. O CISNORJE, seus Servidores (efetivos e contratados) serão Clientes da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação, que estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas nas Resoluções nº 3.402/06 e 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional.

9.8. Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.

9.9. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

9.10. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência.

9.11. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo CISNORJE para o atendimento do objeto do contrato.

9.12. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

9.13. Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

9.14. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao CISNORJE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISNORJE.

9.15. Comunicar ao CISNORJE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo mesmo.

9.16. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta salário e demais serviços.

9.17. Disponibilizar números de telefone para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato.

9.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CISNORJE, de maneira competitiva no mercado.

9.19. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo CISNORJE.

9.20. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.

9.21. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

10.2. Repassar à instituição financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.

10.3. Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

10.4. Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

10.5. Comunicar à instituição financeira, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de servidor.

10.6. Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiário, limitados ao saldo disponível, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso do CISNORJE de devolução de valores em caso de reclamação.

10.7. Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela instituição financeira.

10.8. Manter atualizadas, junto à instituição financeira, as informações constantes dos dados cadastrais relativas ao pagamento da folha salarial.

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.10. Notificar por escrito à instituição financeira a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.11. Proporcionar todas as facilidades para que a instituição financeira possa desempenhar seus serviços;

11. UNIVERSO DOS LICITANTES

11.1. Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

12.2. O requisito para a habilitação da instituição financeira é exatamente a sua solidez patrimonial e financeira, a ser comprovado mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação pertinente e do qual se possa extrair índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato a ser indicado pelo CISNORJE.

14.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

14.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo CISNORJE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISNORJE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de aplicação de multa.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

15.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do contrato, o CISNORJE poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

15.4. O CISNORJE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela instituição financeira, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO CISNORJE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: Maior lance ou oferta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA EM TEÓFILO OTONI-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

1. VALOR: R\$ _____ (_____), conforme condições a seguir:

- Valor líquido ofertado, não cabendo retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;
- Condições para pagamento: parcela única, em até de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, com depósito em conta indicada pelo CISNORJE.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas com depósito em conta bancária indicada pelo CISNORJE, conforme abaixo:

- 01 (uma) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor em até de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 02 (duas) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a serem creditadas na mesma data dos meses subsequentes.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(Obs.: representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NORDESTE E JEQUITINHONHA – CISNORJE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.150/0001-52, com sede Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Joaquim Pedrosa, CEP: 39.804-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**, portador do CPF nº 033.603.116-55, residente e domiciliado em Itambacuri/MG, e a empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do cnpj*), com sede (*endereço completo*), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*cidade/UF*), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial 001/2020, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento, sendo que os custos operacionais necessários à execução dos mesmos correrão às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, correspondente a execução dos serviços pelo prazo de vigência pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas com depósito em conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) 01 (uma) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor em até de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste contrato;
- b) 02 (duas) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a serem creditadas na mesma data dos meses subsequentes.

4.1.1. Havendo atraso no pagamento, incidirão juros de mora por dia de atraso.

4.2. A receita advinda da presente contratação integrará rubrica orçamentária destinada a Receita / Folha de Pagamento do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. Na ocorrência de inadimplência contratual definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantia prévia defesa, serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do crédito não efetuado, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a ele se limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- a) Manter todas as contas bancárias (conta salário) dos servidores (efetivos e estáveis, contratados, comissionados e estagiários) para repasse dos seus vencimentos remuneratórios e quaisquer outros créditos advindos das relações de emprego com o CONTRATANTE.
- b) Enviar relação nominal dos servidores contendo os dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência de 1 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pelo CONTRATANTE.
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação necessária para os serviços.

6.2. A operacionalização dos dados a serem enviados à CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE que enviará, por meio eletrônico, arquivos conforme definição conjunta entre as partes sobre o formato das informações.

6.3. Os recursos financeiros para efetivação dos créditos estarão disponíveis em conta do CONTRATANTE, no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que o CONTRATANTE achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pelos seguintes itens:

7.1.1. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

7.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo à CONTRATADA, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

7.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.1.4. Promover abertura de contas bancárias em nome dos servidores (efetivos e estáveis, celetistas, contratados, comissionados e estagiários) com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias em agência local da CONTRATADA, sem qualquer custo ou ônus para o CONTRATANTE nem aos servidores, podendo estes manterem conta corrente, a seu critério, em qualquer agência da CONTRATADA.

7.1.5. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A CONTRATADA só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

7.1.6. Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários mediante custo zero ao CONTRATANTE.

7.1.7. Disponibilizar a modalidade de empréstimo com consignação em folha de pagamento para os servidores do CONTRATANTE, conforme circular nº 3.522/11 promulgada pelo Banco Central do Brasil.

7.1.8. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais além do pacote previsto no item – “7.1.5.”, observadas as normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o(a) servidor(a) interessado(a).

7.1.9. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do CONTRATANTE, referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e o CONTRATANTE.

7.1.10. Designar agência bancária localizada em Teófilo Otoni/MG como estrutura organizacional responsável para realizar atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 7.1.11. Informar aos beneficiários deste contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, etc.
- 7.1.12. Informar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta salário e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta salário aberta.
- 7.1.13. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, com base na folha de pagamento repassada pelo CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.
- 7.1.14. Providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário sem qualquer cobrança de tarifa.
- 7.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.
- 7.1.16. Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.
- 7.1.17. Oferecer aos beneficiários deste contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste instrumento.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo CONTRATANTE para o atendimento do objeto deste contrato.
- 7.1.19. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.
- 7.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.21. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta salário e demais serviços.
- 7.1.22. Disponibilizar números de telefone para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.1.23. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE, de maneira competitiva no mercado.
- 7.1.24. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- 7.1.25. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.
- 7.1.26. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 7.1.28. Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação.
- 7.3. A CONTRATADA deverá informar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.4. A CONTRATADA deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais aos servidores em qualquer data do mês, observado o prazo de 01 (um) dia útil de antecedência do crédito para disponibilizar o recurso a ser utilizado.

7.5. O CONTRATANTE, seus servidores (efetivos e contratados) serão clientes da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação, que estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas nas Resoluções nº 3.402/06 e 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional.

7.6. Ao CONTRATANTE caberá a responsabilidade pelos seguintes itens:

- a) Informar o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor contratado.
- b) Repassar à CONTRATADA os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.
- c) Repassar à CONTRATADA, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha de pagamento para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.
- d) Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.
- e) Comunicar à CONTRATADA, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de servidor.
- f) Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso do CONTRATANTE de devolução de valores em caso de reclamação.
- g) Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela CONTRATADA.
- h) Manter atualizadas as informações cadastrais constantes deste contrato, relativas ao pagamento da folha salarial.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante prévia notificação, com as consequências contratuais e as previstas no Edital.

8.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não ou irregular cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) Intervenção ou liquidação extrajudicial;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) Por atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “f” do item 8.2. desta cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO REGULAMENTO



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



9.1. O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei de Licitações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato a Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Resolução nº 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e Resolução nº 3.919 de 25/11/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

11.1. Considera-se parte integrante do presente, avença independentemente da transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020, a proposta da licitante e a legislação vigente que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Local e data

HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Presidente do CISNORJE
Contratante

(nome completo do representante legal)
(razão social da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Endereço:	Endereço:
CPF:	CPF:
CI:	CI:





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social*), com sede (*endereço completo*) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº do CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o CISNORJE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 001/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: Maior lance ou oferta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA EM TEÓFILO OTONI-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº do CNPJ*), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISNORJE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: Maior lance ou oferta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA EM TEÓFILO OTONI-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), estabelecida na (*endereço*), por intermédio do seu representante legal (*nome do representante legal*), CPF (*nº do CPF*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: Maior lance ou oferta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA EM TEÓFILO OTONI-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES (EFETIVOS E ESTÁVEIS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS), E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

